

CAPÍTULO III

Horário de funcionamento dos serviços

Artigo 13.º

Período de funcionamento e de abertura ao público

1 — O período de funcionamento dos serviços da DGAED inicia-se às 9 e termina às 19 horas.

2 — O período de abertura ao público decorre entre as 9 horas e 30 minutos e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, à excepção dos serviços com horário de funcionamento contínuo, a fixar caso a caso por despacho do director-geral.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 14.º

Sistema de verificação da assiduidade e pontualidade

1 — As entradas e saídas dos trabalhadores são registadas informaticamente através de leitura de cartão pessoal e intransmissível.

2 — A verificação dos deveres de assiduidade e pontualidade dos trabalhadores abrangidos pelo presente Regulamento é efectuada por registo informático através de leitura, em terminais adequados, dos respectivos cartões.

3 — O uso fraudulento do sistema de verificação de assiduidade e pontualidade instalado, bem como o desrespeito pelo presente Regulamento, é considerado infracção disciplinar em relação ao seu autor e ao eventual beneficiário.

4 — Sempre que ocorra perda ou deterioração do cartão imputável ao titular, este pagará a sua substituição pelo valor debitado pelo fornecedor do sistema.

5 — Salvo nos casos de não funcionamento dos aparelhos de controlo, ou de lapso suprimível pelo superior hierárquico, a falta de registo de assiduidade, sem motivo justificado, faz presumir a ausência ao serviço e determina a marcação de meia falta ou de uma falta, que deverá ser justificada nos termos da lei geral.

Artigo 15.º

Revisão de situações de jornada contínua

As actuais situações de prestação de trabalho na modalidade de jornada contínua deverão ser revistas no prazo de 60 dias contados a partir da entrada em vigor do presente Regulamento.

Artigo 16.º

Dúvidas ou casos omissos

As dúvidas ou casos omissos que venham a surgir na aplicação do presente Regulamento são resolvidos por despacho do director-geral de Armamento e Equipamentos de Defesa.

Artigo 17.º

Legislação aplicável

Na matéria regulada no presente Regulamento prevalece sempre a aplicação da lei, designadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, aplicando-se subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e demais legislação em vigor.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 12 874/2007

Por despacho de 24 de Maio de 2007 do chefe da repartição de Pessoal Civil, proferido no uso de competência subdelegada, foi autorizada a denúncia do contrato da auxiliar de serviços, Maria Clara Cupertino Pombo Domingos, colocada na Escola de Tropas Pára-Quedistas, a partir de 27 de Maio de 2007, nos termos do n.º 1 do artigo 447.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Maio de 2007. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima*, COR INF.

Despacho (extracto) n.º 12 875/2007

Por despacho de 24 de Maio de 2007 do chefe da Repartição de Pessoal Civil, proferido no uso de competência subdelegada, foi autorizada a denúncia do contrato da auxiliar de serviços, Mafalda Maria Alves dos Reis, colocada na Escola Prática de Infantaria, a partir de 30 de Maio de 2007, nos termos do n.º 1 do artigo 447.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Maio de 2007. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima*, COR INF.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 12 876/2007

Por despacho de 29 de Dezembro de 2006, no uso de subdelegação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 1 de Agosto de 2005, autorizei o exercício de funções, em regime de substituição, dos seguintes oficiais de justiça:

Situação efectiva			Situação de exercício			
Nome	Categoria	Escalação/ índice	Categoria	Escalação/ índice	Tribunal	Período da substituição autorizada
Álvaro do Nascimento Assis Ribeiro.	Escrivão-adjunto	1/365	Escrivão de direito . . .	1/ 510	Faro	De 13 de Junho a 17 de Dezembro de 2006.
Maria Filomena Ferreira Ambrósio da Cunha.	Escrivão-adjunto	4/450	Escrivão de direito . . .	1/ 510	Lisboa — T. T. 3.º Juízo, 3.ª Secção.	De 23 de Setembro de 2004 a 13 de Fevereiro de 2005.
Maria de Fátima Serra Catalão Borges Cardoso.	Escrivão-adjunto	5/470	Escrivão de direito . . .	1/ 510	Lisboa — T. Comércio.	De 31 de Outubro de 2005 a 16 de Agosto de 2006

14 de Maio de 2007. — A Directora de Serviços, *Helena de Almeida Esteves*.